



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7854/2025
DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|--|--|---------------|
| 37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| Fundo Municipal da Cultura | | |
| 13.392.46.2142.33904800000000 | - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | R\$30.000,00 |
| 01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 | (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 | |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| 08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas | | |
| 15.452.42.2034.33903300000000 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural | | |
| 13.391.46.1094.44905200000000 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$120.000,00 |
| 01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 | (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 | |
| Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: | | |
| 37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| 37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | | |
| Fundo Municipal da Cultura | | |
| 13.392.46.2142.33904500000000 | - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | R\$30.000,00 |
| 01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 | (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 | |
| 13.392.46.2142.33904500000000 | - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | R\$120.000,00 |
| 01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 | (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 | |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | |
| 08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas | | |
| 15.452.42.2034.33903900000000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | |



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 11 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2025.06.11 16:48:32 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7855/2025
DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$50.973,76 (cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.973,76(cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|--|--------------|
| 28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | | |
| 28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO | | |
| Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano | | |
| 4.121.48.2190.33903900000000 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$50.973,76 |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | |
| Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | | |
| 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 | (SF) - Recursos Ordinários (Livres) | R\$50.973,76 |
| Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024. | | |
| Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2025, revogado as disposições em contrário. | | |

Fazenda Rio Grande / PR, 11 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2025.06.11 16:51:30 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone: (41) 3622-1664

OFÍCIO 576/2025

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Sr. Secretário,

Por intermédio deste, venho respeitosamente à Vossa presença encaminhar documento para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- Resolução 010/2025

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Andreia Teodoro
Pinto:04773666
943
Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.06.11 11:14:47 -03'00'

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Exmo. Sr.

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal

www.fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 170, Pinheiros
Fone: (41) 3627-8664

Resolução 010/2025
De 9 de junho de 2025

Súmula: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso **GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

Localização: Balneário Camboriú – SC
No período de: 15/06/2025 a 18/06/2025
Conforme solicitação: 08/2025

| NOME | CPF | CARGO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS |
|-------------------------------|---------------|------------------------|-----------------------|-----------------|-------------------------|
| ALINE DA SILVA CRUZ | ***789.689-** | ASSISTENTE LEGISLATIVO | 4 | R\$ 658,30 | R\$ 2.633,20 |
| TAMIRYS MERGE DA SILVA GARCIA | ***203.029-** | CONTADOR | 4 | R\$ 658,30 | R\$ 2.633,20 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 9 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por ANDREA TEODORO PINTO:047736669
Data: 2025.06.11 11:13:02-07'

ANDREA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:0424196677
Data: 2025.06.11 10:11:41-03'00"

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone: (41) 3627-8522
Data: 11/06/2025
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria-meio-ambiente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

| Inscrição Imobiliária | Proprietário | Protocolo |
|-----------------------|-------------------------------|----------------|
| 027.018.0110.001 | Andressa Maria Baldan de Melo | 000039274/2025 |

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realiza(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mátrícula 364293

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lideiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e desmatados; inclusive a área de passeio e sujeita fronteira à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.
2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçagem será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, contada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão para retirada dos resíduos no imóvel, quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone: (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretaria-meio-ambiente

188/2025
Data: 02/06/2025

| | |
|------------------|---|
| PROPRIETÁRIO: | Andressa Maria Baldan de Melo |
| CPF/CNPJ: | 008.323.449-74 |
| ENDEREÇO IMÓVEL: | R. João Quilino Leal, 1418, Venezia, Fazenda Rio Grande/PR, 83825-100 |

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | PROCESSO/ PROTOCOLO |
|-----------------------|---------------------|
| 027.018.0110.001 | 000039274/2025 |

Em decorrência da vistoria realizada em 22 de maio de 2025, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio da presente NOTIFICAÇÃO, comunica à parte a cima qualificada sobre a imposição de multa em virtude da violação ao disposto no art. 1º da Lei Complementar Nº 234/2023.

Diante disso, a partir da data de recebimento da presente notificação de multa, a parte terá o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo, o qual deverá observar, os requisitos de legitimidade, tempestividade, motivação e forma adequada. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do sistema de protocolos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Por fim, informa-se que a notificada está obrigada a proceder com a limpeza do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, sob pena de execução e cobrança da taxa de serviço conforme os artigos 8º, 9º, 10º da Lei Complementar Municipal Nº 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
ADRIELLY RODAKOSKI SENTONE
Técnica Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Mátrícula 364293



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 06.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 535/2025

Processo nº 220/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 108001, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 220/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, Inc. II, e art. 23, Inc. IV, alínea "c", c/c. o art. 40, III do § 1º e § 9º da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, Regra Transitória 2 - Magistério - art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 5.955,40 (cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) a partir de 06 de junho de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 9 de junho de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 25/2025, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de informática para as secretarias municipais".

A presente suspensão decorre da necessidade de alteração na descrição de item constante do Instrumento Convocatório, conforme solicitação formalizada pela área técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Informamos que o novo edital, com as devidas retificações, será publicado nas mesmas condições da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, conforme previsto no Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133/2021.

O edital retificado estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/c71-Rm9flusl8HbuPqJEg==/consulta/70141/detalhe/10.66.2025_49_66 para que todos os interessados possam acessar e acompanhar as informações pertinentes.

Fazenda Rio Grande/PR 11 de junho de 2025.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria nº 25/2025

MAYSA WOLFF DE SOUZA:00987614983
7614983

Assinado de forma digital por MAYSA WOLFF DE SOUZA:00987614983
Dados: 2025.06.11 08:56:12 -03'00'

10/06/2025, 13:15

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modele_diaria.php?nr_oficio=74&ano_of=2025&e=s



S.M. DA MULHER

**PORTARIA Nº 74 / 2025 - DIÁRIA
DE 09 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal Da Mulher da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA MULHER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal Da Mulher da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participação na V Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Paraná, que será realizada, no município de Foz do Iguaçu-PR e tem como objetivo geral fortalecer e ampliar a formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, considerando suas múltiplas territorialidades, com vistas à promoção da igualdade, autonomia, enfrentamento à violência, inclusão e participação social, política, econômica e cultural das mulheres paranaenses no período de 04/08/2025 a 06/08/2025, conforme disposto no Protocolo nº 42159/2025, e tabela abaixo:

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Quê Diária | Valor da Diária | Total das Diárias |
|-------------------------------------|--------------|----------------|-----------|------------|-----------------|-------------------|
| JESSICA CAROLINE COSTA WESS | ***333.419** | DIRETORA GERAL | 364009 | 3 | R\$ 1.053,28 | R\$ 3.159,84 |
| GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES | ***493.229** | SECRETÁRIA | 363197 | 3 | R\$ 1.053,28 | R\$ 3.159,84 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Junho de 2025.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal da Mulher
Decreto 7665/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modele_diaria.php?nr_oficio=74&ano_of=2025&e=s
1/1
Acesso verificador.betha.cloud e insira o código acima.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 116/2025.
De 11 de junho de 2025.**

Súmula: "Designa membros para a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 22.053/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado os membros, abaixo arrolados, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) relativo ao biênio 2025-2026, relacionados na tabela seguinte:

| Nome do Servidor (a) | Matrícula | Função |
|--|----------------|--|
| Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski | 76.401/200.701 | Coordenação/Assessoria I - Educação Infantil |
| Geonice Luiza Moreira de Araujo | 80.401/212.201 | Coordenação/Assessoria I - Divisão de Ações Intersetoriais |
| Guilherme Silva Luiz Carlos | 352.626 | Diretor Geral - Secretaria Municipal de Educação |
| Paulo Henrique Peixoto | 357.702 | Direção de Atenção Básica em Saúde |
| Karine Thais Secchi | 352.448 | Coordenação de Saúde Bucal |
| Rubens Rodrigues Timoteo | 364.404 | Educador Físico (Assessor Técnico II e Coordenador II) |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS

PORTARIA Nº 016/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 000043931/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 000043931/2025, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: **Renovação de ARP nº 084/2024** "A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Abertura de licitação para aquisição de tintas de sinalização viária Horizontal, tachas e tachões, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.", como segue:

| Função | Nome Completo | Nº da Matrícula | Local |
|--------------------|-------------------------------|-----------------|----------|
| Fiscal de execução | Lucas Evandro Gulien Oliveira | 364241 | FAZTRANS |
| Fiscal suplente | Erica de França Ribeiro | 363065 | FAZTRANS |

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

Ciente:

Lucas Evandro Gulien Oliveira
Fiscal de execução
Matrícula 364241

Erica de França Ribeiro
Fiscal de execução suplente
Matrícula 363065

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente - 882-088-4111-DK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220/2025/SMA
DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | SECRETARIA |
|------------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|--|------------|
| 42533/2025 | 350893 | CELIA BENEDITA DA CONCEIÇÃO | EDUCADOR DE INFÂNCIA | 17/06/2025 À 09/07/2025 25/07/2025 À 30/09/2025 | SME |
| 41666/2025 | 352168 | EDNICE KARLSON | PROFESSOR 40 HORAS | 17/06/2025 À 09/07/2025 25/07/2025 À 30/09/2025 01/12/2025 À 31/12/2025 01/02/2026 À 28/02/2026 | SME |
| 36142/2025 | 353911 | ESTELLAMARIS BATISTA DE ARAUJO | CUIDADOR SOCIAL | 01/07/2025 À 31/07/2025 | SMAS |
| 39392/2025 | 285401 | SONIA APARECIDA DE SOUZA LEIDENTZ | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/07/2025 À 31/07/2025 | SMAS |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Documento assinado digitalmente - 6396-370-817-198
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
Protocolo n.º 19083/2025 - Processo Administrativo n.º 59/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de Kit's de materiais esportivos para atendimento ao termo de compromisso Nº 954758-8 do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/06/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 30/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de junho de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.06.11 11:12:14 -03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana será presidida pelo Sr. Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, e realizada no dia 26 de junho de 2025, de forma presencial realizada na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande – na Rua Fariol Stephens, nº 179, Pioneiros, em Fazenda Rio Grande - PR, 83833-008, das 18:00 às 21:45 horas. A Conferência também será transmitida online pelas plataformas virtuais da Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana foi convocada por meio do Decreto nº 7838/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, em 23 de maio de 2025;

Art. 3º - A Conferência tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas para a mobilidade urbana, com base na avaliação local.

Art. 4º - A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana tem como tema: "Análise e Deliberação sobre Minutas das Leis que Estruturarão a Política Municipal de Mobilidade Urbana", que consistirá da análise das minutas das seguintes leis, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores:

- I. Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- II. Lei do Plano de Mobilidade Urbana;
- III. Lei do Plano de Ações e Investimentos.

Parágrafo único: As minutas propostas iniciais que serão submetidas à votação na conferência serão disponibilizadas no endereço <https://fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/urbanismo/plano-de-mobilidade>.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana foi organizada a partir das seguintes etapas:

- I – Credenciamento: das 18:00 às 18:30;
- II – Abertura e composição da mesa: das 18:30 às 18:45;
- III – Aprovação do Regimento: das 18:45 às 19:15;
- IV – Palestra Técnica: das 19:15 às 19:45;
- V – Plenária para votação da minuta da Lei da Política Municipal de Mobilidade Urbana: das 19:45 às 20:30;
- VI – Plenária para votação da minuta da Lei do Plano de Mobilidade Urbana: das 20:30 às 21:15;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025

VII – Plenária para votação da minuta da Lei do Plano de Ações e Investimentos, das 21:15 às 21:30;

VIII – Plenária para votação da Ata da Conferência e encerramento, das 21:30 às 21:45.

§ 1º - A ordem das etapas deve ser obrigatoriamente seguida, sendo que os intervalos horários de cada etapa são meramente estimativos.

§ 2º - A inscrição dos participantes e dos delegados com direito a voz e voto será definida no Decreto nº 7838, o qual será, para todos os efeitos, parte integrante do presente regimento.

CAPÍTULO IV PALESTRA TÉCNICA

Art. 6º - A Palestra Técnica, sobre o tema "Mobilidade Urbana e Planejamento das Cidades" que será ministrada pela Eng. Civil e Mestre Amanda Christine Gallucci, iniciará às 19h15min e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 7º - A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporá de 30min (trinta minutos) para sua apresentação.

Art. 8º - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Preparatória, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 9º - A Comissão Preparatória indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 10 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 11 - As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V DAS PLENÁRIAS

Art. 12 - A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande, observando o disposto no artigo 8º deste Regimento.

Art. 13 - A Sessão Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I. Debater e aprovar as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade.
- II. Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande;

Parágrafo único: Todos os participantes terão direito a voz e os delegados terão direito a voz e voto.

Art. 14 - Será feita a apresentação resumida de todas as propostas da legislação urbanística relativa ao Plano de Mobilidade de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas;

§ 2º As solicitações de destaques deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento apresentação da proposta em discussão;

§ 3º Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

§ 4º A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

§ 5º Todos os destaques serão lidos ao final do bloco de leitura das propostas, sendo limitado 5 (cinco) destaques por proposta;

§ 6º Os proponentes de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra aquela do proponente do destaque;

§ 7º Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 8º Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusive os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI DO RELATÓRIO FINAL

Art. 15 - O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que por sua vez será indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 16 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I - O Relatório Final será lido pelo Presidente na Sessão Plenária, presidida pela Mesa Diretora;
- II - Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância a legislação vigente.
- III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta de Relatório Final;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os proponentes de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra aquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana, devidamente assinadas por no mínimo 51% do(as) Delegado(s) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 18 - As moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegado(s), presentes.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 20 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 - Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória e apresentados para votação da Plenária.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal da Mobilidade Urbana.

Fazenda Rio Grande, 9 de junho de 2025.

JULIO CESAR FERREIRA DE
LIMA
THEODORO021944289411
2025-06-09 16:28:11

Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente da Comissão Preparatória
1ª Conferência Municipal de Mobilidade Urbana



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2025-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e Decreto Nº 2687 de 19 de julho de 2010 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a readequação Financeira e Cronograma de Execução do Projeto Viveiros de Histórias-SIT Nº 66.079 e Termo de Fomento nº 002/2024 do Centro de Desenvolvimento Integral - CADI.

Art. 2º - Aprovar prorrogação de prazo na planilha de execução para finalização em Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Cristina Sueli Bertolini
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Caixa Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua Tenente Sando Luiz Kempa, 112 - Cep: 81.833-000 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone: 3038-7040



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



RESOLUÇÃO Nº 003/2025- CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 282 de 08 de julho de 2005 e o Decreto nº 2.667, de 19 de julho de 2010, e considerando a análise e as deliberações deste Conselho em Reunião Extraordinária híbrida realizada no dia 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR (anexo).

Art. 2º – Este Regimento será lido para eventuais adequações e aprovação final na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Parágrafo Único - Este processo conferencial foi instalado a partir das diretrizes e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, o qual organiza a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto presidencial de nº 12.015, de 6 de maio de 2024, e pela Portaria MDHC nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, para realizar-se no período de 05 a 08 de novembro de 2025, em Brasília - DF ; ainda, pelas diretrizes e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI-PR, o qual, por meio da Resolução nº 001/2025, convocou a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz de Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO III OBJETIVOS

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa visa garantir que a política pública voltada para a pessoa idosa em Fazenda Rio Grande seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades dessa população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

CAPÍTULO IV TEMÁRIO

Art. 4º – A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO", que será dividido nos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630



REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA = FAZENDA RIO GRANDE / PR =

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Fazenda Rio Grande / PR, a qual constitui-se em um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

§ 1º - Este Regimento Interno foi previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, pela Resolução 003/2025-CMDI, de 11 de junho de 2025.

§ 2º - Este Regimento será lido na íntegra para eventuais adequações e aprovação final na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR.

CAPÍTULO II BASES DA CONFERÊNCIA

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, convocada pelo Decreto nº 7.753, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 051/2025 (20/03/2025), e pela Resolução Conjunta nº 001/2025 - CMDI-FRG / SMAS-FRG, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 087/2025 (14/05/2025), com Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 002/2025-CMDI de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 069/2025 (15/04/2025), realizar-se-á de forma presencial, garantindo acessibilidade aos participantes, no dia 27 de junho de 2025, de 8:00h às 17:00h, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, à Rua Peru, nº 427 – Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630



CAPÍTULO V REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, estando a cargo da Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução nº 002/2025-CMDI, de 15 de abril de 2025, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 069/2025, de 15/04/2025, composta paritariamente por representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (órgãos governamentais e sociedade civil), com assessoria técnica e administrativa da Diretoria de Gestão do SUAS e Secretaria Executiva dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora tem prerrogativas para coordenar, propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação, e permanecerá atuando como referência até a finalização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande e a emissão do Relatório Final.

Art. 7º - A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice Presidente.

Art. 8º - A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando-se os princípios que regem a administração pública.

CAPÍTULO VI PARTICIPANTES

Art. 9º - São participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município, delegados, convidados e observadores.

- I – Com direito a voz e ao voto: 18 Delegados, sendo:
 - a) 06 delegados oriundos das pré conferências / reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, devidamente credenciados;
 - b) 12 delegados natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, devidamente credenciados.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7630



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



II – Com direito a voz: todos os demais presentes, nos seguintes momentos:

- No decorrer da manhã, para esclarecimento de dúvidas sobre o processo conferencial (se houver), sobre a Palestra Magna e Eixos Temáticos.
- À tarde, para esclarecimento de dúvidas após o momento de Contextualização sobre a Pessoa Idosa em Fazenda Rio Grande, e em cada grupo de discussão, sob a gestão do respectivo Coordenador do Grupo.

Parágrafo Único - Os participantes farão as perguntas por escrito, inclusive com auxílio da Comissão Organizadora. A Comissão poderá agrupar perguntas para que o apresentador do tema em questão possa responder. O número máximo de perguntas será administrado pela Comissão Organizadora. O tempo será de até 1 (um) minuto para o participante apresentar o conteúdo da dúvida, e até 1 (um) minuto para réplica. Comentários ou perguntas devem ser pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VII DELEGADOS

Art. 10 - São Delegados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes do governo e da sociedade civil, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação, totalizando 18 Delegados, subdividindo-se nas seguintes categorias:

I - Delegados natos: 12 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, devidamente credenciados, com direito a voz e voto.

II - Delegados municipais: 06 delegados municipais, oriundos das pré conferências e/ou reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, com direito a voz e voto.

| DELEGADOS | | | |
|------------------------|---------------|-----------------|-----------|
| Pré Conferência / CMDI | Governamental | Sociedade Civil | Total |
| CRAS Eucaliptos | 01 | 01 | 02 |
| CRAS Gralha Azul | 01 | 01 | 02 |
| CRAS Iguaçu | 01 | 01 | 02 |
| CMDI | 06 | 06 | 12 |
| TOTAL | 09 | 09 | 18 |

Art. 11 - É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil em qualquer momento da Conferência Municipal, inclusive no ato de eleição dos delegados para a Conferência Estadual, bem como a inclusão de delegados que não foram indicados / eleitos em Pré Conferência ou reunião preparatória.

Art. 12 - Os Delegados à vaga na 9ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná deverão ser votados pelo mesmo segmento que representam.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandoz Luiz Kanpa, 182 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fones: 3608-7630



Art. 13 - De acordo com o Regulamento da 8ª COEDIPI do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná, o município de Fazenda Rio Grande conta com 06 vagas para representantes Governamentais e Não Governamentais assim distribuídas:

I - Três (03) vagas para Titular, para representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II - Três (03) vagas para Titular, para representantes do setor público, devendo ser priorizados os gestores ou servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da VIII Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º - Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§ 3º - Somente poderão ser votados como delegado à VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4º - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 14 - Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Art. 15 - Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação custeadas pelo Estado.

CAPÍTULO VIII CREDCIAMENTO

Art. 16 - Os delegados e demais participantes deverão efetuar sua inscrição / credenciamento dia 27/06/2025, na recepção da Conferência, tendo sido os delegados inscritos previamente por ocasião da pré conferência.

§1º Todos os 18 delegados serão credenciados recebendo crachás que lhes darão direito a voz e voto.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandoz Luiz Kanpa, 182 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fones: 3608-7630

§2º O credenciamento dos Delegados garante que todo processo de votação tenha sempre, no máximo, um total de 18 votantes.

CAPÍTULO IX REALIZAÇÃO DE ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 17 - As Pré Conferências, também denominadas Reuniões de Orientação ou Reuniões Preparatórias, constituem-se em etapas preparatórias para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, caracterizando-se como espaços de escuta, diálogo e construção coletiva, com a finalidade de mobilização e orientação das diversas instâncias para o processo conferencial, bem como para avaliação e construção de propostas voltadas para a promoção de qualificação e avanços na política da pessoa idosa.

Art. 18 - Nas Pré Conferências e/ou Reuniões Preparatórias serão elaboradas propostas que serão também apresentadas para discussão e deliberação nos grupos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19 - As Pré Conferências são coordenadas e executadas pelos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com ampla divulgação, e realizadas na modalidade presencial, no período de 16/06/2025 a 26/06/2025, com a participação de instituições e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e/ou outros integrantes que atuam na rede socioassistencial e rede de proteção em cada território de Fazenda Rio Grande.

Art. 20 - Durante as Pré Conferências serão debatidos os temas e serão produzidas propostas relacionadas aos Eixos Temáticos, com a priorização de 15 propostas para cada Eixo, sendo: 5 (cinco) propostas dirigidas à esfera de governo municipal; 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Estadual; e 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Federal.

§ 1º - Uma mesma proposta poderá ter indicação para uma ou mais esferas de gestão: municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º - Todas as propostas das Pré Conferências serão previamente sistematizadas e disponibilizadas para validação, alteração, exclusão e/ou aprovação a partir das discussões nos grupos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - As demais propostas construídas e definidas em cada grupo das Pré Conferências ou Reuniões Preparatórias não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 21 - Após a realização de cada Pré Conferência ou Reunião Preparatória, os respectivos Relatórios de Registro e Sistematização de Propostas (Relatórios Finais e anexos) devem ser encaminhados para a Comissão Organizadora, bem como a indicação dos Delegados eleitos conforme quadro estabelecido no Art. 10 deste Regulamento.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandoz Luiz Kanpa, 182 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fones: 3608-7630



CAPÍTULO X DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 22 - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

A) Dia 27/06/2025 (sexta-feira) MANHÃ - 08:00h às 12:00h

I - Recepção e Credenciamento dos participantes.

II - Solenidade de Abertura: composição da Mesa de Autoridades com suas respectivas falas, hinos oficiais, apresentação dos Conselheiros do CMDI.

III - Apresentação sobre o processo conferencial e leitura do Regulamento Interno para aprovação.

IV - Contextualização sobre a Pessoa Idosa no município.

V - Palestra Magna e Apresentação dos Eixos Temáticos

C) Dia 27/06/2025 (sexta-feira) TARDE - 13:00h às 17:00h

I - Divisão e trabalho dos Grupos de Discussão por Eixo Temático, para apresentação das Propostas advindas das Pré Conferências e Reuniões Preparatórias, inclusões, discussões e definição das propostas por ordem de prioridade

II - Plenária Final: 1) apresentação das propostas definidas por eixo temático nos respectivos grupos, para aprovação, alteração e/ou exclusão, com a indicação de propostas para a Conferência Estadual, destacando a priorização de 15 propostas para cada Eixo, sendo: 5 (cinco) propostas dirigidas à esfera de governo municipal; 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Estadual; e 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Federal. 2) Consolidação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual. 3) Moções e Destaques.

III - Encerramento.

CAPÍTULO XI GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 23 - Os eixos temáticos para 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, são norteados pelos documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e serão abordados de forma a resultar em definição de propostas prioritárias.

Art. 24 - As discussões e conclusões dos trabalhos por eixo temático acontecerão no período da tarde, com a participação dos presentes que fizeram o credenciamento na Recepção no dia da Conferência Municipal, considerando a melhor divisão proposta pela Comissão Organizadora, possibilitando que os 5 (cinco) Eixos Temáticos sejam trabalhados.

Art. 25 - Durante as atividades em Grupo por Eixo Temático, todos os participantes terão direito a voz e voto, respeitadas as regras deste Regulamento.

Art. 26 - As atividades em Grupo referentes aos Eixos Temáticos contarão com 01 Coordenador de Grupo, 01 Facilitador e 01 Relator, todos a serem indicados previamente pela Comissão Organizadora, além de apoio técnico.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandoz Luiz Kanpa, 182 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fones: 3608-7630



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 107 de 11 de junho de 2025



Art. 27 - O Coordenador de Grupo conduzirá os trabalhos e as discussões, fazendo a apresentação do tema do respectivo Eixo, disponibilizando materiais e fazendo apresentação de planilha contendo as propostas previamente sistematizadas e aprovadas que foram fruto das Reuniões de Orientação, das Pré Conferências e de outros eventos preparatórios prévios à Conferência Municipal, além de Planilha para preenchimento de propostas prioritárias para cada Eixo Temático, com apoio do Facilitador.

§ 1º - As planilhas advindas das Pré Conferências ou eventos preparatórios poderão ser aprovadas integralmente, adequadas em sua redação ou rejeitadas;

§ 2º - Os participantes terão liberdade de voz, a ser mediada pelo coordenador, tendo como parâmetro intervenções de até 1 minuto para colocações; e o coordenador do grupo de discussão conduzirá a réplica, Alteração, Inclusão e ordem de prioridade das propostas serão submetidas à aprovação dos participantes do grupo, que poderão acatar ou dispensar. Comentários ou perguntas devem ser pertinentes ao tema.

§ 3º - Cada intervenção dos participantes ou delegados poderá ter seu tempo diminuído pela comissão organizadora conforme o andamento das atividades.

Art. 28 - O Relator do Grupo fará os registros relevantes, a correção na redação das propostas apresentadas, e a inclusão de novas propostas pelo grupo (se houver); registrando na Planilha Final todas as propostas aprovadas por meio de votação no grupo, e destacando, dentre as aprovadas, as prioritárias.

Art. 29 - Após as discussões e o registro das propostas aprovadas na Planilha do respectivo Eixo, o Grupo de Trabalho deverá, por voto da maioria, definir quais são as propostas prioritárias para cada nível de gestão, sendo obrigatório a indicação de:
I - 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Municipal, por eixo;
II - 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Estadual, por eixo;
III - 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Federal, por eixo.

Parágrafo Único - Todas as propostas construídas, definidas ou aprovadas em cada Eixo Temático, mesmo não sendo priorizadas, não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO XII PLENÁRIA FINAL

Art. 30 - A Plenária Final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas do grupo de trabalho.

§ 1º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 2º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 3º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos das Idosas
Rua: Tenente Sando Luiz Kamp, 152 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7630



Art. 31 - Durante a Plenária Final somente serão apresentadas formalmente para aprovação as propostas que constarem nas planilhas resultantes dos Grupos de Trabalho, priorizadas por Eixo Temático.

Parágrafo Único - Apenas os Delegados na conformidade deste Regimento, num máximo de 18 (dezoito), poderão votar na Plenária Final.

Art. 32 - Na Plenária Final deverão ser eleitos e/ou consolidados os Delegados para participação na Conferência Estadual, na conformidade deste Regimento.

Art. 33 - Os participantes da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande poderão apresentar por escrito, moções que tenham caráter de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, indicando a quem elas devem ser direcionadas, devendo ser submetidas à Plenária Final para apreciação, aprovação e/ou rejeição. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida pelo CMDI.

§ 1º - Todas as moções deverão ser apresentadas em formulário próprio à Comissão Organizadora, até as 15 horas do dia 27/06/2025, com o mínimo de 20 assinaturas dos participantes presentes (20% da lotação do Centro de Convivência).

§ 2º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Todos os participantes receberão Certificado.

Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

===== FIM =====

Aprovado pela Resolução nº 003/2025-CMDI e Publicado no DOE nº 107/2025

Conselho Municipal dos Direitos das Idosas
Rua: Tenente Sando Luiz Kamp, 152 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7630